

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 09/2022

Abertura às 10 horas em 09/02/2022 no sítio
www.gov.br/compras/pt-br

Edital também disponível no sítio eletrônico <https://transparencia.senac.br/#/home>

Objeto

Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em transmissão de live streaming e gravação para o Senac-DF

Valor Total Estimado

R\$ 162.514,00

Registro de Preços

☒ SIM

Vistoria

☒ NÃO

Instrumento Contratual

☒ PEDIDO DE COMPRA

Forma de Adjudicação

☒ GRUPO

Exige Amostra/Prova de Conceito

☒ NÃO

Modo de Disputa (Pregão)

☒ ABERTO E FECHADO

Regulamento

Resolução Senac nº 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012. Disponível em:
<https://transparencia.senac.br/#/dn/publicacoes>

UASG: 926781 – contato: licitacao@df.senac.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- c) **Anexo III** – Modelo de proposta.

1.2 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site <https://transparencia.senac.br/#/home> ou no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 712/912, Conjunto E,
Brasília-DF • CEP: 70790-125 • Tel: (61) 3771-9800
www.df.senac.br

- 1.3** Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.
- 1.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro ou aviso no sistema.
- 1.5** **Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras.gov.br, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.**
- 1.6** **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema (Compras.gov.br), e que:
- a) atendam as condições deste Edital e seus Anexos;
 - b) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
 - c) não estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - d) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Senac; e
 - e) não estejam declaradas inidôneas pelo TCU.
- 2.2** Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
 - b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Compras.gov.br, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 3.2** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 3.3** O uso das chaves de identidade e senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
- 3.5** O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Compras.gov.br as unidades cadastradoras do sistema para a apresentação da documentação pertinente.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 4.1.1** Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

- 4.4** A apresentação da Proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.5** A elaboração da Proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.7** É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 4.8** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.
- 5.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, com autorização da Comissão Permanente de Licitações, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 7.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.
- 7.3 Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.4 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 7.7 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**, na forma do Art. 33 do Decreto nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença será de R\$ 1,00 (um real).
- 7.11 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1** O julgamento da proposta será pelo menor preço por grupo.
- 8.2** Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e demais critérios previstos neste edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.1.1** Caso a licitante convocada enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior, quando lhe poderá ser concedido um prazo adicional, a critério do pregoeiro.
- 10.1.2** Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@df.senac.br caso a licitante tenha dificuldades justificadas em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.
- 10.1.3** As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior pelo chat ou e-mail institucional licitacao@df.senac.br.
- 10.1.4** A convocação para apresentação da documentação de habilitação pelo pregoeiro é única, devendo as licitantes apresentarem todos os documentos previstos no Edital, independente dos itens/lotos.

10.1.5 Caso a licitante seja inabilitada após a convocação única, não haverá outra oportunidade para apresentação, em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

10.2 A Proposta Financeira final a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

10.2.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.2.2 Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

10.2.3 Apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula nos preços ofertados, inclusive no sistema;

10.2.4 Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

10.2.5 O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

10.2.6 Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

10.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.3.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- 10.4** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.7** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.7.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Senac-DF, localizada no Centro Administrativo José Roberto Tadros ST SGAN QD 712/912 Conjunto E S/N Asa Norte Brasília-DF - CEP 70.790-125.
- 10.7.2** Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.
- 10.8** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.9** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.
- 10.10** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.10.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 10.10.1.1** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

10.10.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.10.2 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/prestadores de serviços;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos/serviços prestados pelo proponente;
- i) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, desde que incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro, com autorização da Comissão, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

10.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.18 Caso nenhum licitante apresente recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto via sistema, cabendo à autoridade competente a homologação.

11.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, em complemento à consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF via sistema.

11.2 Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

11.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, em papel timbrado do atestante, comprovando ter fornecido os materiais ou prestado os serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera ou empresa privada, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Também deverá constar nos atestados o nome do responsável pela declaração;
- c) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE e/ou do FABRICANTE.

11

11.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_a_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos

ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante;
(<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

11.3 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

11.4 O Pregoeiro poderá consultar os documentos disponíveis no SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

11.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.6 A prova a que se refere às alíneas "a" e "b" do subitem que trata da regularidade fiscal poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica na documentação de habilitação,

com decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.8.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.2 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.3 As diligências mencionadas previstas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou caso as informações contidas nos sites oficiais não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Não será exigida a apresentação de amostras.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@df.senac.br, ou na impossibilidade, protocolados na Comissão Permanente de Licitação neste Senac-DF, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, obedecendo ao horário estabelecido no subitem anterior.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações interpostas por Pessoa Jurídica deverão apresentados com o instrumento de procuração ou contrato social, demonstrando que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

- 13.5** Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, com auxílio do demandante e do jurídico, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade.
- 13.6** O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 13.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.8** Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.
- 13.9** Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas no sistema ou no site <https://transparencia.senac.br/#/home>, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-los.

14.DOS RECURSOS

- 14.1** Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora.
- 14.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitando-se o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos do aviso do sistema.
- 14.2.1** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.
- 14.2.2** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.2.3** Os recursos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para contrarrazões.
- 14.2.4** Desde que comprovada a indisponibilidade do sistema, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, exclusivamente durante o prazo previsto no edital.

- 14.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, na hipótese de ausência de recursos, ou encaminhar o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente.
- 14.4** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 14.8** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação, na ordem de classificação, para que a próxima classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preço será assinada nos termos da minuta anexa, que firmará o compromisso para eventual contratação com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.
- 15.1.1** A Ata deverá ser assinada pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 15.1.2** A Assinatura poderá ser feita com certificado digital. A assinatura digital poderá ser conferida pelo Pregoeiro no Verificador de Conformidade de Assinaturas Digitais ICP-Brasil do Governo Federal, que atesta a validade do certificado.
- 15.2** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Senac-DF não estará obrigado a adquirir os objetos registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo,

entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 15.3** O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em multa e perda do direito ao registro de preços, além das demais sanções cabíveis.
- 15.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.
- 15.4.1** A prorrogação da Ata restabelece os termos e condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos.
- 15.5** Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.
- 15.6** É facultado à Administração do Senac-DF convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.
- 15.7** O Senac-DF poderá desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante, ou caso conste algum impedimento de licitar.

16.DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** Homologado o resultado da licitação, o Senac-DF poderá convocar o fornecedor primeiro classificado para assinatura do instrumento contratual ou recebimento do instrumento equivalente.
- 16.2** É facultado à Administração do Senac-DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições

financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

- 16.3** O Senac-DF poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento do instrumento equivalente, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.
- 16.4** Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Senac-DF.
- 16.5** A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais ou prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Senac-DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

17.DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1** Não será exigida a prestação de garantia.

18.DAS SANÇÕES

- 18.1** As sanções são as previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.DO PAGAMENTO

- 19.1** A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais ou prestação dos serviços, considerando a natureza de cada objeto e a legislação pertinente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac-DF, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento definitivo do objeto.
- 19.2** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 19.3** Somente será efetuado o pagamento dos materiais e serviços solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac-DF. Fica expressamente

estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

20.2 As informações abarcadas legislação incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Senac-DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Senac-DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Senac-DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do

objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

- 20.3** Exceto na regular prestação dos serviços contratados, os dados pessoais poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, análise, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 20.4** Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar ao Senac-DF.
- 20.5** A licitante vencedora deverá notificar o Senac-DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
 - b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.
- 20.6** A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Senac-DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
- 20.7** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 20.8** O Senac-DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** O Senac-DF reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma do Art. 40 da Resolução Senac nº 958/2012, sem que caiba à licitante direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

- 21.2** Durante a vigência, a fornecedora/prestadora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.
- 21.3** Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro/CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.
- 21.4** As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no sistema, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 21.5** O Pregoeiro, até a data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, dando publicidade aos atos alterados, sendo facultado, se for o caso, o adiamento da data da abertura da licitação.
- 21.6** Será facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 21.7** Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.
- 21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando expressamente previsto que serão contabilizados os dias úteis.
- 21.9** A circunscrição judiciária de Brasília-DF é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.10** A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 21.11** A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais e prestação de serviços nas condições previstas.
- 21.12** É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, com aviso aos licitantes.
- 21.13** Os prazos presentes neste Instrumento Convocatório podem vir a ser estendidos a critério da Comissão Permanente de Licitação, salvaguardando os princípios inerentes à Licitação, devido às medidas de enfrentamento à Pandemia Mundial decorrente do vírus Covid-19.

- 21.14** Em caso de divergência entre as especificações do objeto (descrição, unidade de medida etc.) previstas no instrumento convocatório e as do sistema, prevalecerão as do instrumento convocatório.
- 21.15** É permitida a assinatura com certificado digital (ICP-Brasil) das Atas de Registro de Preços, Contratos e outros instrumentos equivalentes, com encaminhamento via e-mail para o Senac-DF.
- 21.15.1** A conformidade das assinaturas poderão ser efetuadas pelo Senac-DF a qualquer tempo através do sítio eletrônico do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (verificador iti).

Brasília, 26 de janeiro de 2022

Gerência Administrativa
Senac-DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em transmissão de live streaming e gravação para o Senac-DF.

Sumário

TERMO DE REFERÊNCIA	3
1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
4. REGISTRO DE PREÇOS	5
5. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO	6
6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO	9
7. AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO	10
8. VISTORIA	11
9. MÉTODO DE ADJUDICAÇÃO	11
10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO	11
11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	12
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	14
15. SANÇÕES	14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM

2. JUSTIFICATIVA

A edição e transmissão online dos principais eventos do Senac-DF tem como finalidade a divulgação pública garantindo-se não só a publicidade dos atos, mas também o direito ao acesso à informação.

Propõe-se, igualmente, que o público tenha maior acesso aos eventos, e isto se dará através de programas que serão transmitidos abordando diversos assuntos de interesse do público interno (servidores) e externo (aluno).

A contratação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização dos eventos do Senac-DF objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social.

Quanto ao quantitativo estimado, justifica-se para atender as demandas de reuniões dos conselheiros, formaturas da Faculdade Senac e demais eventos que podem ocorrer.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	U.M.
1	TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE LIVES	7	17	SV
2	GRAVAÇÃO DE EVENTOS	12	15	SV

*SV - Serviço

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de pelo menos dos seguintes itens:

TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO

TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE LIVES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Câmeras fullhd	3
2	Cinegrafistas profissionais	2
3	Tripés de Câmera	3
4	Cabeamento	A depender do evento
5	Notebook	1
6	Placa de Captura	1
7	Editor de Imagens	1
8	Mesa de Corte	1
9	TV de Led no Tripé	4
10	Modem de Internet	1
11	Mesa de som	1
12	Microfones sem fio	5
13	Microfone goseneck	1
14	Caixa de Som ativa	2
15	Adaptador Vga/Hdmi	1

GRAVAÇÃO DE EVENTOS

GRAVAÇÃO DE EVENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Câmeras fullhd	2
2	Cinegrafistas profissionais	2
3	Tripés de Câmera	2
4	Cabeamento	A depender do evento
5	Notebook	1
6	TV de Led no Tripé	4
7	Mesa de som	1
8	Microfones sem fio	2
9	Microfone goseneck	2
10	Caixa de Som ativa	2
11	Telão para projeção de apresentações Power Point	1
12	Datashow	1
13	Adaptador Vga/Hdmi	1

4. REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação será com registro de preços?

☒ SIM.

Fundamento (Art. 33 do Regulamento nº 958/2012 do Senac):

☒ Conforme inciso III - Quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Justificativa:

A contratação de registro de preço será adotada por não haver um quantitativo exato de Lives a transmitir, sendo assim mais vantajoso criar a demanda solicitando a prestação de serviços eventuais.

Serão necessários todos os itens especificados no item 3 para a transmissão e gravação dos eventos.

Apresentamos no quadro abaixo uma estimativa de prestações de serviços a serem realizadas durante a vigência do contrato com seus respectivos lotes:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
1	Reunião de Conselheiros	2 – Gravação de Eventos
2	Formatura de CEP / Faculdade	1 – Transmissão e Gravação de Lives
3	Eventos em Geral	1 – Transmissão e Gravação de Lives

5. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

CEP JESSÉ FREIRE	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ	03.296.968/0003-67
INSC. ESTADUAL	07.401.119/005-50
ENDEREÇO	SCS QD 06 BL A Nº 172 1º ANDAR ED. JESSE FREIRE - ASA SUL, DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3226-5235
CEP ANTONIO MATIAS 903 SUL	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ	03.296.968/0006-00
INSC. ESTADUAL	07.401.119/004-70
ENDEREÇO	SEPS – EQ 703/903 EM, CONJUNTO A S/N
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3217-9832
CEP TALAL ABU-ALLAN - CEILÂNDIA	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ	03.296.968/0005-29
INSC. ESTADUAL	07.401.119/003-99
ENDEREÇO	QNN 1 CONJUNTO D LOTES 4/6 AVENIDA HÉLIO PRATES - CEILÂNDIA CENTRO DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3373-8877
CEP JOAQUIM LOIOLA GAMA	

RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ	03.296.968/0004-48
INSC. ESTADUAL	07.401.119/002-08
ENDEREÇO	QD 05 CONJUNTO F LOTE 07 SETOR SUL GAMA, DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3484-7704 / 4128
CEP AÇÕES MÓVEIS	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ	03.296.968/0017-62
INSC. ESTADUAL	07.401.119/017-94
ENDEREÇO	Q SEPS 713/913 BLOCO E ENTRADA B – 2º SUBSOLO
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3217-3010 / 3361-8927
CEP SOBRADINHO	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ	03.296.968/0011-77
INSC. ESTADUAL	07.401.119/011-07
ENDEREÇO	Q 04 CONJUNTO E AREA ESPECIAL 05 – SOBRADINHO DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3591-8877
CEP JÓ RUFINO E CARLOS AGUIAR - TAGUATINGA	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ	03.296.968/0002-86
INSC. ESTADUAL	07.401.119/006-31

ENDEREÇO	SETOR G NORTE – QNG S/N ÁREA ESPECIAL 39 – TAGUATINGA DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3354-5500
FACULDADE SENAC	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ	03.296.968/0008-71
INSC. ESTADUAL	07.401.119/008-01
ENDEREÇO	Q SEPS 713/913 BLOCO E ENTRADA B
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	
SENAC NOVA SEDE	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ	03.296.968/0001-03
INSC. ESTADUAL	07.401.119/001-27
ENDEREÇO	ST. DE HABITAÇÕES COLETIVAS E GEMINADAS NORTE 712/912 – ASA NORTE-DF, 70760-700.
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	3313-8867 / 3313-8820

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. As transmissões terão duração de até 04 (quatro) horas.
- 6.2. Estima-se a quantidade máxima de 300 participantes presenciais nas unidades do Senac em transmissão de Live.
- 6.3. Estima-se a quantidade máxima de 30 participantes presenciais nas unidades do Senac somente para gravação.
- 6.4. A qualidade mínima exigida de gravação e transmissão é de 720p.
- 6.5. Os pedidos serão encaminhados à contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas podendo ocorrer em casos de urgência o acionamento da contratada em 24h antes do evento.
- 6.6. As gravações deverão ser disponibilizadas em até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão da Live ou evento.
- 6.7. A contratada deverá instalar o equipamento ou preparar o ambiente das transmissões com antecedência mínima de 24 horas do evento.
 - 6.7.1. A contratada junto ao contratante avaliar a localização e adequação do ambiente com antecedência de até 48 (oito) horas.
- 6.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 6.9. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.10. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 6.10.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais

encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 6.10.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Recebimento deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades.

7. AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

7.1. Poderá ser exigida Amostra (bens) ou Prova de Conceito (serviços)?

☒ Não.

8. VISTORIA

- 8.1. Não será exigida vistoria para objeto.

9. MÉTODO DE ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A contratação será processada:

☒ Por grupo.

- 9.2. Justificativa para o agrupamento:

A licitação será processada por grupo pois os serviços possuem interdependência onde o referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame e gerará economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame.

Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a instituição, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 10.1. O prazo de garantia contratual é de, no mínimo, 6 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/serviços prestados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 10.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 10.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 dias úteis,

contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

10.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os gestores e os fiscais promoverão todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, anotando em registro o que for relevante sobre o objeto celebrado.

11.2. Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização contratual, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas.

11.3. A gestão e fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato será desempenhada a qualquer tempo, tendo o cumprimento de seu objeto atestado previamente pelo gestor ou fiscal diante de qualquer desembolso do Senac-DF.

11.4. A gestão e fiscalização será exercida no interesse das partes e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das partes ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nos demais anexos:

I. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas,

- devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- II. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - III. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - VII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - VIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
 - IX. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas nos demais anexos:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer problema verificado com o fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

- VI. Verificar minuciosamente se os serviços prestados estão de acordo com o Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 13.2. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. A contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.
- 14.2. A contratada se compromete a destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

15. SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer as seguintes condutas:
 - a. Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da ata de registro de preços;
 - b. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c. Apresentar documentação falsa;
 - d. Deixar de entregar os documentos exigidos;
 - e. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f. Não entrega da amostra ou apresentação da prova de conceito no prazo estabelecido, quando exigido;

- g. Não manter a proposta;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. No caso das condutas acima, quando operada a inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência prevista, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a. Até 5% (cinco por cento) do valor orçado, na hipótese das condutas descritas nas alíneas c, d, f, g, h ou i do subitem anterior;
- b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em entregar o objeto ou prestar os serviços;
- c. 5% (cinco por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a contratada recusar assinar o instrumento de contrato, ata de registro de preços ou recebimento do instrumento equivalente;
- d. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado do objeto ao dia, limitado a quinze dias corridos, em caso de atraso na entrega. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado e a critério da Administração do Senac-DF, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e. 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, somado à moratória;
- f. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac pelo prazo por até 02 (dois) anos;

IV. Perda do direito à contratação e perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, no caso da conduta prevista na alínea "a" do item anterior, conforme o art. 31 da Resolução nº 958/2012.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF, deduzidos da garantia prestada ou mediante cobrança judicial.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, será possível a cobrança do valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

14.7.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Senac-DF, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. É vedada a participação de empresas impedidas de licitar com o Senac.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do DF, Senac – DF, CNPJ nº 03.296.968/0001-03, com sede no Centro Administrativo José Roberto Tadros, ST SGAN QD 712/912, Conjunto E S/N, Asa Norte, Brasília-DF - CEP 70.790-125, telefone (61) 3771-9878, representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac – DF e pelo Diretor Regional do Senac-DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Sistema de Registro de Preços nº 09/2023, registrar os preços do doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1. OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em transmissão de live streaming e gravação para o Senac-DF, para atender as necessidades deste Senac-DF.

2. FORNECEDOR

2.1, com sede na, inscrita no CPF/CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr.,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL

3. VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 712/912, Conjunto E,
Brasília-DF • CEP: 70790-125 • Tel: (61) 3771-9800
www.df.senac.br

3.2 A prorrogação da Ata restabelece os termos e condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos.

3.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac-DF não estará obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.5 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de compra, emitido pela Diretoria de Operações - DOP, a qual deverá ser retirado pelo fornecedor.

4. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O valor será fixo e irrevogável durante a vigência inicial e somente poderá ser reajustado em caso de renovação, podendo ser considerado o índice o IPCA ou, na ausência deste, outro índice que venha a ser previamente acordado entre as partes.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Senac-DF

convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Senac-DF convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o pedido e rigorosamente dentro das condições previstas no instrumento convocatório.

5.2 A prestação dar-se-á na forma, locais, horários e prazos especificados no instrumento convocatório.

5.3 Caso o **Senac-DF** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da respectiva entrega e efetuar sua devolução ao fornecedor para que este os substitua sem quaisquer ônus.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo previsto no Edital.

6.2 O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

7.1 São obrigações do Senac-DF, além das previstas no instrumento convocatório:

7.1.1 Disponibilizar funcionário (s) ou comissão responsável pela prestação dos serviços nas formas e locais previstos;

7.1.2 Encaminhar o pedido ou ordem de serviço por meio de documento próprio;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4 Conferir o objeto no ato do recebimento;

7.1.5 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.6 Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de entrega ou prestação do objeto;

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/empregado especialmente designado; e

7.1.8 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 O Senac-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do Fornecedor, além das previstas no instrumento convocatório:

8.1.1 Prestar os serviços em conformidade com o instrumento convocatório;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da má prestação dos serviços;

8.1.3 Manter os preços dos produtos durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento e atrasos ou falta na prestação dos serviços;

8.1.5 Comunicar ao Senac-DF previamente sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços pactados;

8.1.7 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.9 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

9. SANÇÕES

9.1 Os licitantes estão sujeitos às sanções previstas no instrumento convocatório.

10. USUÁRIOS PARTICIPANTES

10.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao Senac-DF, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

10.2 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Senac-DF.

10.3 Caberá exclusivamente ao aderente a análise de vantajosidade de adesão à Ata de Registro de Preços, em processo próprio.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quádruplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços.

10.5 As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. Não entregar os materiais/prestar os serviços em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Senac-DF, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília-DF, de de 2023

Diretor Regional
SENAC-DF

Presidente do Conselho Regional
SENAC-DF

FORNECEDOR(ES)

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 712/912, Conjunto E,
Brasília-DF • CEP: 70790-125 • Tel: (61) 3771-9800
www.df.senac.br

TIMBRADO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação do Senac-DF
Centro Administrativo José Roberto Tadros ST SGAN QD 712/912 Conjunto E S/N
Asa Norte Brasília-DF - CEP 70.790-125
Comissão Permanente de Licitação do Senac-DF

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
CONTATO:	
E-MAIL:	
BANCO (NOME E NÚMERO):	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	U.M.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE LIVES	7	17	SV		
2	GRAVAÇÃO DE EVENTOS	12	15	SV		

Prazo de garantia dos produtos e/ou serviços:

Prazo de validade da proposta comercial:

TIMBRADO

Prazo e local de entrega: conforme previsto na solicitação de proposta/instrumento convocatório.

Condições de pagamento: conforme previsto na solicitação de proposta/instrumento convocatório.

Declaramos, sob as penalidades da lei que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, emissão de laudos e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto; e
- b) Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes à requisição/termo de referência ou edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a pretensa contratação.

Local, xxx de xxxxxxxx de 20xx.
